

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 225-1333

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Processo nº. 050 de 17/08/2020
Voto nº. 03 Fls. 31V
Aprovação em 12/08/2020
Mat. 1

Autoriza o parcelamento de débitos do Município de Comendador Levy Gasparian com a Light Serviços de Eletricidade S/A e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GAPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

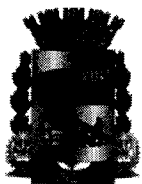
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos com **Light Serviços de Eletricidade S/A** decorrentes de diferenças de medições no sistema de Iluminação Pública apuradas por meio de inspeção técnica na unidade consumidora 400181196, registrada através do **Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI Nº 9055170**.

§ 1º – O valor atualizado do débito é de **R\$ 397.585,03 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos)**, que no decorrer do parcelamento será acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - O parcelamento será em **10 (dez) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 41.977,85 (quarenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, considerando os juros de 1% ao mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 24 de outubro de 2020 e a última em 24 de julho de 2021.

Art. 2º. No decorrer do parcelamento, eventuais valores recebidos pelo Município relacionados à COSIP (Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública) permanecerão vinculados ao pagamento das parcelas.

Art. 3º - O não pagamento de quaisquer das parcelas referidas no § 2º do artigo 1º, na respectiva data de vencimento, facultará a LIGHT a protestar as respectivas faturas, na forma da legislação vigente.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telephone: (24) 2254-1844

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Parágrafo único. A critério da LIGHT poderão ser recebidas parcelas em atraso, que, neste caso, também poderão ser acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês sobre o valor dessas parcelas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinas Ribeiro

Prefeito